



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque – Terra do Vinho e Bonita por Natureza

**MENSAGEM N.º 111/2025
De 17 de novembro de 2025**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e desta Augusta Casa, o incluso projeto que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 121.503,94 (cento e vinte e um mil quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos).

A presente propositura tem por finalidade a criação de dotação orçamentária necessária à regularização contábil referente à devolução de recursos à União. Trata-se de resgate já efetuado diretamente por meio do sistema do Governo Federal, referente a saldos provenientes dos programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Ao ensejo, reitero à Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei os benefícios da tramitação sob regime de urgência, nos termos do art. 191, inciso II e art. 195, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO**

**Ao Excelentíssimo Senhor
Júlio Antonio Mariano
DD. Presidente da Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque/SP**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

São Roque - Terra do Vinho e Bonita por Natureza

PROJETO DE LEI N.º 111/2025
De 17 de novembro de 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 121.503,94 (cento e vinte e um mil quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 121.503,94 (cento e vinte e um mil, quinhentos e três reais e noventa e quatro centavos) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.03.12.365.0018.2220.3.3.90.93.00R\$ 121.503,94
Fonte: 05 – Transferências e Convênios Federais - Vinculados
Elemento: Indenizações e Restituições
Manutenção do Ensino Infantil - Creches

TOTAL:R\$ 121.503,94

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 13.584,10 (Treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais e dez centavos) referente a saldo de transferências do programa Apoio as Creches do FNDE, recurso será suplementado para devolução;

II - superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 100.673,35 (cem mil, seiscentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos) referente a saldo de transferências do programa Apoio as Creches – Brasil Carinhoso do FNDE, recurso será suplementado para devolução;

III - superávit financeiro apurado em anos anteriores no valor de R\$ 7.246,49 (sete mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente a saldo de transferências do programa Suporte a Manutenção da Educação Infantil do FNDE, recurso será suplementado para devolução.

TOTAL:R\$ 121.503,94

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 5.272 de 28/07/2021, Lei 5.665 de 11/07/2023, Lei 5.756 de 20/12/2023.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/11/2025

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 46B0-BA4F-E8D4-FC7C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 24/11/2025 10:21:26
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/46B0-BA4F-E8D4-FC7C>